

No âmbito do concurso especial para estudantes internacionais, previsto no Decreto-Lei n.º 36/2014, de 10-03, alterado e republicado pelo DL 62/2018 de 06-08 a que se aplica o regulamento do Instituto Universitário de Ciências da Saúde disponível no sítio da internet, e na sequência do previsto no Decreto-Lei n.º 77-A/2021 e do Despacho do Gabinete do Ministro do MCTES n.º 8545-A/2021, ambos de 27-08-21, republica-se o edital com alteração de vagas e manutenção dos prazos e condições para a fase em curso da candidatura em 2021-2022:

**1. Áreas científicas da qualificação/provas e vagas:**

CURSO	Áreas científicas da qualificação académica específica (a)	VAGAS (b) (c)	
		Geral	Protocolo
Medicina Dentária	Biologia e Geologia	-	-
Ciências Farmacêuticas	Biologia e Geologia	5 <sup>1</sup>	-
Psicologia <sup>2</sup>	02 – Biologia e Geologia ou 06 – Filosofia ou 07 – Física e química ou 18 – Português	5	-
Ciências da Nutrição	Biologia e Geologia	4	-
Ciências Biomédicas	Biologia e Geologia ou Física e Química ou Matemática	2 <sup>1</sup>	-
Ciências Lab. Forenses	Biologia e Geologia ou Física e Química ou Matemática	10	-
Medicina Veterinária	Biologia e Geologia	1	-

(a) A comprovar documentalmente no ato da candidatura ou a verificar através de exame escrito a realizar no IUCS; os referenciais das provas estão disponíveis no site<sup>3</sup>.

(b) Vagas pendentes de publicação de despacho do Senhor Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior para o ano letivo de 2021-22.

(c) A abertura dos cursos de licenciatura/mestrado integrado está condicionada a um n.º **mínimo de 20 matrículas no 1º ano do curso**, independentemente do regime de acesso.

**2. Documentos obrigatórios a entregar no ato da candidatura**

a) Formulário de candidatura;

b) Declaração sobre enquadramento, em modelo aprovado, para estudantes com nacionalidade extracomunitária (ver no site<sup>1</sup> esclarecimento do SEF sobre requisito de nacionalidade/residência);

c) Documento de identificação pessoal ou passaporte;

d) Comprovativo das condições de acesso:

d.1) (i) Diploma ou certificado das habilitações académicas de acesso ao ensino superior, com as respetivas classificações, obrigatoriamente autenticado pelos serviços oficiais de educação do respetivo país (MEC no Brasil, por ex.) e reconhecido pela autoridade diplomática ou consular portuguesa nesse país (ou trazer apostilha da Convenção de Haia).

(ii) Documento emitido por autoridade competente que ateste que as habilitações que o candidato possui lhe permitem o acesso ao ensino superior no país em que foram conferidas, exceto se essa documentação já existir na CESPU;

<sup>1</sup> Vagas alteradas por reafetação permitida no Decreto-Lei n.º 77-A/2021 e do Despacho do Gabinete do Ministro do MCTES n.º 8545-A/2021, ambos de 27-08-21.

<sup>2</sup> Para este curso, a presente constitui a 2ª fase.

<sup>3</sup> Ver <https://www.cespu.pt/ensino/candidaturas/concurso-especial-para-estudantes-internacionais>

d.2) Ou diploma do ensino secundário português ou de habilitação legalmente equivalente originais, quando aplicável;

e) Comprovativo das condições de ingresso

e.1) Qualificação académica específica para ingresso no curso, ou seja, matérias das provas de ingresso fixadas para o curso supra identificadas em 1: o estudante tem de entregar:

- (i) Ficha ENES (sem limite de validade temporal, com classificação mínima de 95 em 200 valores) ou
- (ii) Documento comprovativo da aprovação em prova(s) de acesso ao ensino superior realizada(s) no país de origem, com conteúdos programáticos, classificação final e informação sobre escala de classificação ou
- (iii) Certificado com disciplinas de nível secundário e/ou superior na área da prova de acesso exigida, com classificação final, respetivos conteúdos programáticos e informação sobre escala da classificação, devendo o candidato identificar um máximo de quatro disciplinas que demonstrem a qualificação

No caso das alíneas (i) e (ii) o júri decide se o candidato fica ou não dispensado do exame no IUCS e apura a classificação final a considerar na seriação (média aritmética e/ou conversão para a escala de 0-200 valores se aplicável); se o candidato não conseguir demonstrar classificação final específica da qualificação (exemplo, aprovado em vestibular possuindo conteúdos de Biologia, mas sem nota específica para esta matéria), poderá ser dispensado do exame, mas terá a classificação de 10 (dez) valores.

e.2) Certificado de formação da língua portuguesa de nível B2 para avaliação de adequabilidade, se aplicável.

f) Declaração do SEF sobre tempo de residência em Portugal ou atestado de residência no estrangeiro;

Os documentos estrangeiros cuja língua original não seja a portuguesa, espanhola, francesa, inglesa ou italiana têm de ser entregues com tradução reconhecida pela autoridade diplomática ou consular portuguesa (ou trazer a apostilha da Haia).

3. **Prazos** (todas as datas de 2021)

	3ª fase <sup>a)</sup>
Candidatura	02 agosto a 03 setembro
Editais dos resultados provisórios	13 setembro
Reclamações	13 e 14 setembro
Resultados das reclamações	16 setembro
Exames escritos (se aplicável)	21 setembro
Afixação dos resultados das provas escritas	23 de setembro
Reclamações sobre os exames escritos	24 a 27 de setembro
Editais dos resultados definitivos	29 setembro
Matrículas	29 e 30 setembro

(a) Poderão ser decididas novas fases a realizar posteriormente.

4. **Requisitos de nacionalidade/residência, condições de acesso e de ingresso**

Aplica-se o disposto no regulamento do concurso especial para estudantes internacionais do IUCS, disponível no site.

5. **Pré-requisitos:**

Declaração médica, a entregar no ato da matrícula para todos os cursos, conforme modelo aprovado

6. **Emolumentos:**

- Candidatura: 200€ - Candidatura sem apreciação de creditações  
350€ - Candidatura com apreciação de creditações (ver anexo I)
- Matrícula: 300€
- Seguro: 35€ (simples) ou 150€ (extra)
- Propina: Comum aos demais estudantes.

## 7. Seriação dos candidatos

9.1 Considerando o disposto no n.º do 2 do art. 9º e art. 13º do regulamento do concurso especial dos estudantes internacionais do IUCS, esclarece-se que os candidatos serão ordenados pela classificação final obtida numa das seguintes provas, na escala/ou conversão para a escala de classificação de 0 a 200 valores:

- i. Prova de ingresso realizada em Portugal;
- ii. Prova de acesso ao ensino superior na mesma área realizada no país de origem; aplicável apenas quando o estudante entregue e sejam considerados adequados documentos comprovativos da classificação obtida na componente específica (exemplo de Biologia), da escala da classificação aplicada e dos respetivos conteúdos programáticos;
- iii. Exame realizado no IUCS;
- iv. Disciplinas de ensino secundário e/ou universitário na área da prova de acesso exigida: originais da classificação obtida nas disciplinas do ensino secundário e/ou universitário na área da prova de acesso exigida (exemplo Biologia), respetivos conteúdos programáticos, informação sobre escala da classificação.

9.2 Aos estudantes admitidos por reunirem a condição de ingresso ao abrigo dos anteriores pontos 9.1 i, ii e iv não é permitida a renúncia ao resultado obtido para realização da prova do IUCS com vista à de melhoria de classificação.

Gandra, 1 de setembro 2021

O Reitor

Prof. Doutor José Alberto Duarte

## ANEXO I - CANDIDATURA COM AVALIAÇÃO DE CREDITAÇÕES

Os candidatos do concurso especial para estudantes internacionais podem requerer candidatura com avaliação de creditação a unidades curriculares nos seguintes termos:

### 1. TIPO DE FORMAÇÃO A AVALIAR PARA EFEITOS DE CREDITAÇÃO:

- a. **Formação superior conferente de grau** - formação realizada no âmbito de outros ciclos de estudos superiores conferentes de grau em estabelecimentos de ensino superior nacionais ou estrangeiros, quer a obtida no quadro da organização decorrente do Processo de Bolonha, quer a obtida anteriormente;
- b. **Frequência avulsa** - unidades curriculares realizadas com aproveitamento em Portugal, nos termos do artigo 46.º - A do DL n.º 74/2006 alterado e republicado pelo DL n.º 65/2018 de 16 de agosto;
- c. **Formação superior não conferente de grau** - formação realizada no âmbito de cursos não conferentes de grau académico em estabelecimentos de ensino superior nacionais ou estrangeiros;
- d. **Formação não formal** - outra formação não abrangida pelas alíneas anteriores.

### 2. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS, A ENTREGAR NO ATO DE CANDIDATURA:

#### 2.1. Creditação de formação prevista em todas as alíneas do número 1, exceto d.

Apenas são analisados pedidos de creditação instruídos com os originais ou cópias autenticadas dos seguintes documentos:

- a. plano de estudos do curso,
- b. certidão da classificação obtida em cada disciplina ou UC,
- c. respetivos conteúdos programáticos,
- d. as cargas horárias das disciplinas ou UCs realizados com aproveitamento (se não incluídas em a);
- e. Exclusivo para creditação referida supra em 1. a e c: documento emitido pelo NARIC-Portugal atestando que o curso é definido como superior pela legislação do país de origem;
- f. Suplemento ao Diploma, sempre que aplicável ou possível.

Tratando-se de habilitações estrangeiras, os documentos têm de ser autenticados pelos serviços oficiais de educação do respetivo país e reconhecidos pela autoridade diplomática ou consular portuguesa (ou trazer apostilha da Convenção de Haia) ou originais emitidos pela instituição de ensino superior.

#### 2.2. Creditação de formação prevista na alínea d. do número 1:

O pedido de creditação deve ser instruído com os originais ou cópias autenticadas das certidões ou certificados que comprovem a classificação (quando existente), os conteúdos programáticos e cargas horárias de módulos ou disciplinas realizadas, bem como do plano de estudo da formação.

2.3 Documentos cuja língua original não seja a espanhola, francesa, italiana ou inglesa têm de ser entregues com tradução reconhecida pela autoridade diplomática ou consular portuguesa (ou trazer a apostilha da Convenção de Haia).

### 3. LIMITES:

A creditação obedece a limites máximos decorrentes da lei previstos no regulamento de creditação do IUCS.

### 4. DECISÃO E RECLAMAÇÕES

A decisão sobre pedido de creditação é notificada ao estudante via Inforestudante ou email, que dispõe de 5 dias úteis para apresentação de reclamação contados da notificação.

### 5. EMOLUMENTOS

Ao emolumento de candidatura com creditação (350,00€) ou candidatura simples com posterior creditação em bloco, acresce emolumento adicional de creditação a liquidar no ato da matrícula de 5€ por cada ECTS creditado a partir do 61º ECTS (nos 350€ de candidatura está incluída a creditação de 60 ECTS). Estudantes com creditação até 60 ECTS inclusive não pagam emolumento adicional de creditação.